



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 047/2018 – Pregão n° 0033/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 160/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa n° 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa *AMPRO Laboratório e Engenharia Ltda EPP*, localizada na Rua General Goes Monteiro, n° 678, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.365.592/0001-45, representada pelo Gestor Comercial da empresa, Sr. Pedro Monti, RG n° 8.892.014 SSP/SP e CPF 788.413.808-53, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO n° 047/2018 – PREGÃO n° 033/2018** e nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 160/2018, firmado em 09/05/2018, nos termos adiante ajustados:

Objeto do contrato original: Contratação de empresa especializada (laboratório) para execução de serviços de análises físico-químicos, bacteriológicos, e. coli e coliformes totais em amostras de água, conforme portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, prevista na Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução deste contrato administrativo será até 30 de Junho de 2019, a contar de 01 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo tem também por objeto o acréscimo de serviços, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANT	\$ UNIT.	\$ TOTAL
02	ANÁLISES - SERVIÇOS DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA	42	R\$ 59,75	R\$ 2.509,50

Valor total: R\$ 2.509,50 (Dois Mil, Quinhentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

CLAUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2019:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

200 – 02.05.01.17.512.0034.2041 - Manutenção dos Serviços de Fornecimento de Água e Distribuição (Urbano)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - FR 100

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, firmado em 09/05/2018.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 20 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Pedro Monti
**AMPRO LABORATÓRIO E
ENGENHARIA LTDA EPP**

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____